



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

LEI N.º 0202/2003.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei N.º 141/99 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput dos Artigos 15 e 16, da Lei N.º 141/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Câmara de Vereadores de Dormentes obriga-se ao pagamento mensal de remuneração aos detentores de cargos e funções na área administrativa, observada a ordem do artigo 16 desta lei.

Art. 16. As remunerações seguirão a seguinte ordem de cargos e valores."

Art. 2º. As remunerações descritas especificadas nos Incisos III e IV, do Artigo 16, da Lei N.º 141/99, que são dos cargos de Assessor de Publicidade e de Coordenador Administrativo, passam a ser, respectivamente, de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2003, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2003.

José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município